



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IN 22/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 22/2025

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) inscrições dos vereadores Dircelene Dittrich Pinto, João Celso Cardoso, João Carlos Reiser e Valdir Sokolski Junior ao “Congresso Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais”, evento promovido pelo Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina- UVESC - a ser realizado do dia 11 a 14 de novembro de 2025 em Florianópolis/SC na Assembleia Legislativa de Santa Catarina – ALESC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso III, alínea “f”, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição.

2.2. A justificativa para a contratação consta no documento de formalização de demanda, que é parte integrante deste processo e, segundo a demanda e parecer jurídico, está alinhada com as atividades profissionais dos vereadores e com a melhoria dos serviços públicos por eles prestados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso III, alínea “f”, do artigo 74 da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

4. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. FORNECEDOR

A Contratada neste procedimento será a empresa Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina- UVESC, CNPJ: 76.875.731/0001-42, com sede no Centro Executivo Imperatriz - R. Gen. Liberato Bittencourt, 1885 - SI 801 - Estreito, Florianópolis - SC, 88075-010

4.2. VALOR

4.2.1. A Câmara de Vereadores de Mafra/SC pagará o valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) por inscrição, totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) correspondente às 4 (quatro) inscrições.

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 dias após a realização dos cursos e emissão da nota fiscal.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal usuais, sendo



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

apresentados o Comprovante de Inscrição no CNPJ, Certidão Negativa Unificada de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Falência e Concordata, Contrato Social e suas alterações e Atestado de Capacidade Técnica, cujos comprovantes estão anexos a este processo.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. A execução do objeto se dará conforme o cronograma do curso.

6.2. O curso será realizado no local constante nos materiais de divulgação dos cursos, anexos a este processo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, na seguinte rubrica:

3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

7.2. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

8.1. Em conformidade com o material de divulgação do curso contratado, anexo a este processo, o qual foi autorizado e solicitado para contratação pela Autoridade Competente independente de pesquisa de mercado.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

9.1. Conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda, anexo a este processo, a contratada foi escolhida por ser a única empresa a fornecer o curso com a programação apresentada, datas e professores específicos à matéria e área desejada pelo servidor para qualificação.

Mafra/SC, 27 de outubro de 2025.

VANIA LAZARO DA GUARDA
Agente de Contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6, XXIII da Lei nº 14.333/2021

Processo Licitatório nº IN 22/2025

Inexigibilidade de Licitação nº IN 22/2025

- 1. OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021):** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) inscrições dos vereadores Dircelene Dittrich Pinto, João Carlos Reiser, João Celso Cardoso e Valdir Sokolski Junior ao "Congresso Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais", evento promovido pela Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina- UVESC - a ser realizado do dia 11 a 14 de novembro de 2025 em Florianópolis/SC na Assembleia Legislativa de Santa Catarina – ALESC.

1.1 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da lei federal nº 14.133/2021)

A solução proposta envolve a prestação de serviços de capacitação e atualização para agentes públicos por meio da oferta de cursos e eventos voltados para a gestão pública e o legislativo municipal, realizados por uma empresa com notória especialização nas temáticas abordadas. Este modelo é projetado para abranger todo o ciclo de vida da capacitação, garantindo uma formação abrangente e contínua.

a) Planejamento e Estruturação:

- O curso/evento será desenvolvido com base na programação já estabelecida, que inclui cronograma, horários e local de realização. Essa estrutura assegura que os participantes tenham acesso a uma formação organizada e de qualidade, abordando temas relevantes para a gestão pública.
- Os conteúdos do curso/evento são selecionados para incluir atualizações sobre legislação, boas práticas administrativas e habilidades específicas necessárias para enfrentar os desafios contemporâneos da administração pública.
- O local de realização do curso/evento deverá ser organizado com uma estrutura adequada, incluindo soluções audiovisuais suficientes para a realização de um evento com qualidade.
- A contratada deverá fornecer todo o suporte necessário para a realização das inscrições dos participantes, responder a dúvidas sobre o evento e auxiliar em outros procedimentos necessários para a participação no curso, assegurando que todos os interessados possam se inscrever e participar de forma adequada.

b) Execução do Curso:

- A execução do curso/evento seguirá a programação pré-estabelecida, permitindo ajustes em temas e palestrantes, se necessário, para atender a imprevistos. É fundamental que esses ajustes mantenham a qualidade e a relevância do conteúdo apresentado, assegurando a flexibilidade necessária para proporcionar uma experiência enriquecedora e adaptada às necessidades dos participantes.
- Durante o curso, serão abordadas boas práticas e soluções para desafios emergentes, promovendo um ambiente interativo que estimule a troca de experiências e o aprendizado colaborativo entre os participantes e facilitadores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

c) Suporte Pós-Curso:

- Após a realização do curso/evento, a empresa contratada deverá fornecer o suporte necessário para a contratante, garantindo que todos os procedimentos pós-curso sejam executados de forma eficaz. Isso inclui a emissão de certificados de participação e outros documentos caso seja necessário.
- A empresa deverá também estar disponível para realizar a correção de informações nos certificados e documentos emitidos, caso haja necessidade, assegurando que todos os registros sejam precisos e reflitam corretamente a participação dos agentes públicos.

d) Integração com a Gestão Pública:

- A formação proporcionada tem como objetivo garantir que os conhecimentos adquiridos sejam integrados à prática diária da gestão pública. O compromisso com a aplicação das boas práticas discutidas no curso deve contribuir para o desenvolvimento de uma administração pública mais eficiente e alinhada às necessidades da comunidade.

e) Detalhamento do curso/evento:

Nome do curso/evento:

Congresso Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais

Responsável pela realização:

Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina- UVESC

Público alvo:

Vereadores e Servidores do Poder Legislativo

Local:

Assembleia Legislativa de Santa Catarina - ALESC
R. Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Centro, Florianópolis - SC, 88020-900

Programação:

Dia 11/11/2025

14:00 - Credenciamento

17:30 - Reunião do Fórum das Mulheres Parlamentares da UVESC

Dia 12/11/2025

08:30 - Atividade cultural

09:00 - Palestra Nacional

10:30 – PAINEL: Agricultura como estratégia de desenvolvimento dos municípios

11:30 - Intervalo

13:30 – PALESTRA: Políticas de Segurança Pública: Desafios e Possibilidades

14:20 – PAINEL: Democracia sem violência contra as mulheres: papel dos parlamentos municipais.

15:10 – PALESTRA: Como a tecnologia pode mudar a forma de ser Vereador

16:00 – Coffee break

Dia 13/11/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

08:30 - Atividade cultural

09:00 – PALESTRA: Reforma Tributária: O impacto no seu município

09:40 – PALESTRA: ICMS Educação: Quando a boa fiscalização na educação pode render retornos no seu município.

10:40 – Palestra Nacional

11:30 - Intervalo

13:30 – PALESTRA: Emendas parlamentares: do pedido até a utilização dos recursos

14:30 – Prêmio Boas Práticas

14:50 – PAINEL: Perspectivas do cenário eleitoral de 2026 e os impactos nos municípios catarinenses

16:10 – Coffee Break

Dia 14/11/2025

09:00 – PALESTRA: Liderança e Empreendedorismo no exercício da função pública

09:20 – PALESTRA: Imagem e Presença – Como construir uma imagem profissional e uma presença magnética que atrai e mantém a atenção do público

09:40 – PALESTRA: Ética e moralidade

10:00 – Encerramento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVAS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1 Fundamentação da Contratação: O presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo no **artigo 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021** de 1º de abril de 2021, na **Lei Complementar nº 123/2006** e na Resolução nº **0029/2023** da Câmara Municipal de Mafra, e suas respectivas alterações.

2.1.1 O serviço referenciado enquadra-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, haja vista que se trata de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

2.2 Justificativa para dispensa de determinados documentos do processo: De acordo com o estabelecido no **inciso I, artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021**, em consonância com o **Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 2.414**, e considerando a natureza específica do processo de contratação direta em questão foi dispensado no presente processo: **a Análise de Riscos, o Projeto Básico ou Projeto Executivo e a minuta da proposta.**

A dispensa desses documentos é justificada pelos seguintes fatores:

a) Baixa complexidade do objeto: O objeto da contratação é caracterizado por sua simplicidade, sendo conhecido e compreendido pela equipe responsável pela execução do processo de compra/contratação. Trata-se de um serviço ou fornecimento rotineiro, com requisitos e especificações bem definidos; **b) Experiência prévia:** A entidade contratante possui experiência prévia na realização de contratação semelhante, o que confere um entendimento suficiente sobre os requisitos, reduzindo a necessidade de algumas formalidades na execução da contratação; **c) Processo repetitivo e consolidado:** A contratação é realizada com frequência pela entidade, utilizando metodologia já consolidada e bem-sucedida, o que torna desnecessária a reiteração



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

de estudos e análises para cada nova aquisição; **d) Padronização e especificação consolidada:** O objeto da contratação já possui especificações técnicas amplamente conhecidas e adotadas pelo mercado, não havendo necessidade de estudos adicionais para definição de seus requisitos; **e) Agilidade e eficiência do processo:** Devido à simplicidade do objeto e à familiaridade com o mesmo, priorizou-se a agilidade e a eficiência do processo de contratação. A ausência de documentos extensivos possibilitou uma tramitação mais rápida e simplificada, garantindo uma resposta ágil às necessidades da entidade contratante; **f) Adaptação à legislação pertinente:** A decisão de dispensar a elaboração dos documentos mencionados está em conformidade com a legislação aplicável e normas vigentes; **g) Baixo valor e impacto financeiro reduzido:** A contratação envolve um valor reduzido, sem impacto financeiro significativo para a entidade, o que torna dispensável a adoção de procedimentos mais complexos e demorados; **h) Entrega imediata:** O objeto em questão será entregue à contratante de maneira imediata, observando o inciso X, artigo 6º da Lei 14133/2021 que considera entrega imediata àquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento; e **i) Entrega em parcela única:** O presente objeto não se refere à prestação de serviço contínuo e não é entregue de forma fracionada.

Portanto, a decisão de não elaborar os referidos documentos foi tomada de maneira criteriosa e fundamentada, levando em consideração os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, bem como as particularidades do objeto e do contexto do processo de contratação direta.

2.3 Justificativa da necessidade da contratação:

Os cursos de aperfeiçoamento para agentes públicos são fundamentais para garantir um desempenho eficaz na gestão pública e no legislativo. Essa formação oferece atualizações sobre legislação, boas práticas administrativas e habilidades específicas, fortalecendo a capacidade de contribuir para o desenvolvimento local e aprimorando a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Ao investir em cursos de aperfeiçoamento, o órgão reafirma seu compromisso com a excelência na prestação de serviços públicos, garantindo que sua equipe esteja capacitada e informada para enfrentar desafios emergentes e promover uma administração mais eficaz.

Além disso, promove uma administração mais transparente, ética e alinhada às demandas atuais, fortalecendo a eficiência e a legitimidade do trabalho realizado pela instituição.

A atualização constante em cursos/eventos específicos também é essencial para garantir o atendimento à legislação vigente. Manter os agentes públicos informados sobre as mudanças e exigências legais contribui para que a administração atue em conformidade com as normas, evitando irregularidades e assegurando uma gestão que respeita os princípios legais e administrativos.

Vale destacar que esta entidade sempre adota critérios rigorosos na escolha das capacitações, priorizando empresas e instituições de reconhecida credibilidade, que já prestaram serviços de qualidade ou que são recomendadas com base em referências sólidas. Essa preocupação assegura que os agentes públicos recebam formação de alto nível, alinhada às melhores práticas do setor, potencializando os benefícios da capacitação para a administração e para a comunidade atendida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei Federal nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

14.133/2021)

3.1 A contratação será formalizada após a publicação do **Ato que autoriza a Contratação Direta** com a empresa proponente selecionada a ser habilitada.

3.2 Para efetivação da contratação deverá ser comprovada a regularidade da contratante junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme exigência prevista no **§4º, art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.3 Dos documentos para habilitação

3.3.1 Documentos emitidos e obtidos pela contratante

3.3.1.1 Além dos documentos relacionados anteriormente, solicitados diretamente à proponente vencedora e habilitada, a contratante emitirá os documentos de habilitação que podem ser obtidos por qualquer cidadão por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos:

3.3.1.1.1 Documentos de habilitação relacionados à "**Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**", que incluem: **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); **b)** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); **c)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual; **d)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do proponente ou outra equivalente na forma da Lei; **e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **f)** Prova de regularidade de débitos trabalhistas.

3.3.1.1.2 Documento de habilitação relacionado à "**Habilitação econômico-financeira**" que inclui: Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.3.1.1.3 Documento relacionado a prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para atendimento da exigência prevista no **§4º, art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.3.1.2 Caso algum dos sítios eletrônicos públicos utilizados pela contratante para a emissão de documentos apresente erro, falha ou qualquer problema que impossibilite a emissão do(s) documento(s) pelos meios eletrônicos disponíveis, será aberta uma diligência para solicitá-los diretamente à proponente. A proponente deverá providenciar a emissão do documento no mesmo dia da solicitação. Nos casos de certidões negativas, mesmo que a proponente não consiga emitilas, ela deverá fornecer um documento que comprove a tentativa de emissão.

3.3.1.3 Documentos não solicitados pela contratante e eventualmente enviados pela proponente serão descartados e não considerados no processo, salvo se a contratante, por conveniência, decidir aproveitá-los.

3.3.2 Justificativa da dispensa de determinados documentos da habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A dispensa de determinados documentos de habilitação está fundamentada no **inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021** que prevê a possibilidade de flexibilização total ou parcial dos requisitos de habilitação em situações específicas, como contratações destinadas à entrega imediata ou aquelas com valores inferiores a um quarto do limite estabelecido para dispensa de licitação em compras em geral, permitindo que a administração pública adapte o processo às características de cada contratação, promovendo a eficiência e assegurando a conformidade com a legislação vigente, sem comprometer os princípios que regem os procedimentos administrativos.

Considerou-se como justificativas para esse contexto: **a) o valor da contratação**, que é relativamente baixo, evitando a imposição de encargos desnecessários às partes envolvidas; **b) a baixa complexidade do objeto**, que não exige um nível elevado de documentação para comprovação de capacidade; **c) a simplicidade das atividades contratadas** o que não apresenta riscos significativos à execução; **d) sendo ainda levado em conta o curto período de vigência da contratação**, que demanda agilidade e torna despropositada a apresentação de documentação extensa; **e) podendo também ser considerada a possibilidade de verificar a qualificação do proponente por meio de contratações anteriores com a Câmara**, o que reduz a burocracia e otimiza o uso de recursos; **f) a ausência de necessidade de comprovações adicionais** em razão da natureza rotineira de contratações similares já realizadas pela administração pública; e **h) e ainda a redução do tempo de tramitação processual** que favorece a celeridade na prestação dos serviços ou entrega dos bens, trazendo a redução de custos operacionais e administrativos, justificando assim a dispensa parcial de documentos de habilitação com base na eficiência, na economicidade e na proporcionalidade, garantindo a legalidade e a celeridade do processo, em harmonia com os objetivos da gestão pública.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "I", da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1 Nos termos do disposto do **inciso II, art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, os processos de contratação direta devem ser instruídos, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa, a qual foi conduzida na forma do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

4.2 Considerando a necessidade de embasar de forma sólida e abrangente a decisão de contratação direta por inexigibilidade para inscrições em cursos, estima-se o valor da presente contratação com base na igualdade de preço demonstrada na programação do evento. O folder do evento apresenta detalhadamente a programação do curso oferecido, bem como os custos de inscrição o qual é uniforme para todas as contratantes.

Esta igualdade de preço reflete os princípios da transparência e da equidade no processo de contratação, eliminando possíveis discrepâncias ou favorecimentos. Assim, ao optar pela contratação direta por inexigibilidade, respaldada nesta premissa, asseguramos a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Esta análise reforça a credibilidade da empresa como fornecedora de cursos e treinamentos e evidencia a adequação dos valores propostos para a realização do curso em questão, o que



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

contribui na garantia da confiabilidade e da transparência do presente processo de contratação.

4.3 O valor estimado para a presente contratação, de acordo com a programação do evento, encontra-se na tabela seguinte:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Un. de medida	Valor un. estimado (R\$)	Valor total Estimado (R\$)
1	Inscrição de servidor ao “Congresso Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais”, devendo o objeto ser entregue conforme programação do evento, termo de referência e solução do objeto.	4	un.	R\$ 675,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.700,00

4.4 O valor da contratação é de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, e será pago em parcela única.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021): Para objeto em questão, o fornecedor é selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade, conduzida com processo eletrônico sem lances, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a escolha de fornecedor com notório conhecimento e que possui ampla experiência no fornecimento do objeto ao poder público, tendo realizado inúmeros eventos de capacitação e treinamento em gestão pública ao longo dos anos. O que ainda favorece a seleção do fornecedor são as próprias contratações prévias já realizadas com a contratante por diversas vezes.

6. DA CONTRATAÇÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 Após a publicação do **Ato que autoriza a Contratação Direta**, será firmado o ato contratual.

6.2 O instrumento contratual do presente processo será o instrumento de contrato, o qual será gerado de forma eletrônica e assinado eletronicamente/digitalmente em conformidade com o **§3º, artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/21** de 1º de abril de 2021.

6.3 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelas partes em até **5 (cinco)** dias úteis a contar da data da publicação do **Ato que autoriza a Contratação Direta**.

7. DO PRAZO DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1 O prazo da vigência da contratação será da data da publicação do instrumento contratual até a conclusão da fase de pagamento da despesa.

7.2 Caso ocorra a prorrogação da vigência, esta deverá ser publicada antes de findar a vigência contratual.

7.3 Não será definida data base, uma vez que não haverá reajuste dos valores contratuais.

8. DA EXECUÇÃO, ENTREGA DO OBJETO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" e "g", da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1 A execução do objeto contratado será realizada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, observando os seguintes critérios:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

a) Entrega/Execução: O curso/evento será realizado no local e condições estabelecidas na programação, sendo que o procedimento de inscrição, emissão de certificados, ou outros procedimentos necessários para o pré e pós evento, serão realizados de forma eletrônica.

b) Obrigações do Contratado: O Contratado deverá observar rigorosamente as especificações contratuais e técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, pontualidade e conformidade do objeto.

c) Aceitação e Recebimento: O objeto será considerado recebido após a verificação de sua conformidade com as exigências do contrato e a emissão da liquidação da despesa.

d) Responsabilidades: O Contratado será responsável por todos os aspectos relacionados à execução do objeto, incluindo eventuais custos adicionais necessários para a conformidade e reparação de defeitos ou falhas identificadas durante a vigência contratual.

8.2 Não se aplicam critérios de medição para o objeto desta contratação.

8.3 A liquidação da despesa será realizada a partir do momento que ocorrer o fornecimento do objeto, mediante emissão do Relatório de Fiscalização do Contrato e apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

a) Nota fiscal e/ou documento adequado de faturamento;

b) Atualização de certidões negativas de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista conforme previsto no processo, se for o caso; e

c) Certificados de participação dos agentes públicos que participaram do evento ou documento que evidencie a justificativa da falta da emissão do certificado.

8.4 O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias** após liquidação da despesa do fornecimento do objeto.

9 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1 A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas pelos agentes públicos nomeados, em conformidade com o disposto no **Resolução Legislativa nº 00028/2023** da Câmara Municipal de Mafra.

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de cada exercício financeiro correspondente, na seguinte rubrica: **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA: Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3.3.90.39.48.00.00.01 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.**

10.2 Os recursos financeiros correrão por conta dos valores consignados em cada exercício financeiro correspondente e serão provenientes da própria contratante.

10.3 A Câmara deverá atestar, no início da contratação e a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

Mafra, 27 de outubro de 2025.

VANIA LAZARO DA GUARDA
Agente de Contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina- UVESC**, registrada no **CNPJ sob nº 76.875.731/0001-42**, representada por seu signatário, observando os requisitos previstos no **Processo Licitatório nº IN 22/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº IN 22/2025**,

Declara conjuntamente que:

- 1)** Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;
- 2)** Atende aos requisitos de habilitação (**inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 3)** Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação (**inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**), bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;
- 4)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (**inciso XXXIII, art. 7º da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/21**);
- 5)** Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os (**incisos III e IV, art. 1º e inciso III, art. 5º da CF/88**);
- 6)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§ 1º, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 7)** Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza;
- 8)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber (**art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/91**);
- 9)** Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados (**Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**);
- 10)** Para fins de isenção/imunidade de retenção de imposto de renda, conforme previsto na **IN nº 1234/2024**, declaramos ainda que, por ser entidade sem fins lucrativos, não há incidência de retenção na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o **art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996**, sendo que para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
 - a)** é entidade sem fins lucrativos;
 - b)** presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
 - c)** aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

d) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

e) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

f) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

e g) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)(Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012);

11) Não se encontra impossibilitada de participar do presente processo de compra em decorrência de sanção que lhe foi imposta, que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como, que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública (**art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021**) ou proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do **art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92**.

Por fim, declaro que a presente contém informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

Florianópolis/SC, em XX de outubro de 2025.

[Assinatura digital]

Marcilei Andrea Pezenatto Vignatti
Presidente
UVESC



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: IN XX/2025

Natureza do contrato: (X) Principal () Aditivo

Nº de ordem do aditivo: -----

Aditivo ao Contrato Nº: -----

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social: MAFRA CAMARA DE VEREADORES

CNPJ/MF: 83.493.692/0001-84

Endereço: Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, Município de Mafra/SC, CEP: 89300-072

Telefone: (47) 3642-0825

Qualificação do Presidente: José Marcos Witt, Brasileiro, casado, Empresário, Portador do CPF Nº 023.***.***-42

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão Social: Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina- UVESC

CNPJ/MF: 76.875.731/0001-42

Endereço: Centro Executivo Imperatriz - R. Gen. Liberato Bittencourt, 1885 - SI 801 - Estreito, Florianópolis - SC, 88075-010

Telefone: (48) 3028-4566

Qualificação do Representante Legal: Marcilei Andrea Pezenato Vignatti, brasileira, casada, portadora do CPF nº 692.***.***-87

O presente contrato será executado de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço com a organização/fornecimento de curso/evento intitulado "Congresso Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais", evento promovido pelo Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina- UVESC - a ser realizado do dia 11 a 14 de novembro de 2025 em Florianópolis/SC na Assembleia Legislativa de Santa Catarina – ALESC e tem como finalidade proporcionar capacitação e atualização em temas relevantes para a gestão pública e o legislativo municipal.

1.1 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução proposta envolve a prestação de serviços de capacitação e atualização para agentes públicos por meio da oferta de cursos e eventos voltados para a gestão pública e o legislativo municipal, realizados por uma empresa com notória especialização nas temáticas abordadas. Este modelo é projetado para abranger todo o ciclo de vida da capacitação, garantindo uma formação abrangente e contínua.



a) Planejamento e Estruturação:

- O curso/evento será desenvolvido com base na programação já estabelecida, que inclui cronograma, horários e local de realização. Essa estrutura assegura que os participantes tenham acesso a uma formação organizada e de qualidade, abordando temas relevantes para a gestão pública.
- Os conteúdos do curso/evento são selecionados para incluir atualizações sobre legislação, boas práticas administrativas e habilidades específicas necessárias para enfrentar os desafios contemporâneos da administração pública.
- O local de realização do curso/evento deverá ser organizado com uma estrutura adequada, incluindo soluções audiovisuais suficientes para a realização de um evento com qualidade.
- A contratada deverá fornecer todo o suporte necessário para a realização das inscrições dos participantes, responder a dúvidas sobre o evento e auxiliar em outros procedimentos necessários para a participação no curso, assegurando que todos os interessados possam se inscrever e participar de forma adequada.

b) Execução do Curso:

- A execução do curso/evento seguirá a programação pré-estabelecida, permitindo ajustes em temas e palestrantes, se necessário, para atender a imprevistos. É fundamental que esses ajustes mantenham a qualidade e a relevância do conteúdo apresentado, assegurando a flexibilidade necessária para proporcionar uma experiência enriquecedora e adaptada às necessidades dos participantes.
- Durante o curso, serão abordadas boas práticas e soluções para desafios emergentes, promovendo um ambiente interativo que estimule a troca de experiências e o aprendizado colaborativo entre os participantes e facilitadores.

c) Suporte Pós-Curso:

- Após a realização do curso/evento, a empresa contratada deverá fornecer o suporte necessário para a contratante, garantindo que todos os procedimentos pós-curso sejam executados de forma eficaz. Isso inclui a emissão de certificados de participação e outros documentos caso seja necessário.
- A empresa deverá também estar disponível para realizar a correção de informações nos certificados e documentos emitidos, caso haja necessidade, assegurando que todos os registros sejam precisos e reflitam corretamente a participação dos agentes públicos.

d) Integração com a Gestão Pública:

- A formação proporcionada tem como objetivo garantir que os conhecimentos adquiridos sejam integrados à prática diária da gestão pública. O compromisso com a aplicação das boas práticas discutidas no curso deve contribuir para o desenvolvimento de uma administração pública mais eficiente e alinhada às necessidades da comunidade.



e) Detalhamento do curso/evento:

Nome do curso/evento:

Congresso Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais

Responsável pela realização:

Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina- UVESC

Público alvo:

Vereadores e Servidores do Poder Legislativo

Local:

Assembleia Legislativa de Santa Catarina – ALESC

R. Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Centro, Florianópolis - SC, 88020-900

Programação:

Dia 11/11/2025

14:00 - Credenciamento

17:30 - Reunião do Fórum das Mulheres Parlamentares da UVESC

Dia 12/11/2025

08:30 - Atividade cultural

09:00 - Palestra Nacional

10:30 – PAINEL: Agricultura como estratégia de desenvolvimento dos municípios

11:30 - Intervalo

13:30 – PALESTRA: Políticas de Segurança Pública: Desafios e Possibilidades

14:20 – PAINEL: Democracia sem violência contra as mulheres: papel dos parlamentos municipais.

15:10 – PALESTRA: Como a tecnologia pode mudar a forma de ser Vereador

16:00 – Coffee break

Dia 13/11/2025

08:30 - Atividade cultural

09:00 – PALESTRA: Reforma Tributária: O impacto no seu município

09:40 – PALESTRA: ICMS Educação: Quando a boa fiscalização na educação pode render retornos no seu município.

10:40 – Palestra Nacional

11:30 - Intervalo

13:30 – PALESTRA: Emendas parlamentares: do pedido até a utilização dos recursos

14:30 – Prêmio Boas Práticas

14:50 – PAINEL: Perspectivas do cenário eleitoral de 2026 e os impactos nos municípios catarinenses

16:10 – Coffee Break

Dia 14/11/2025

09:00 – PALESTRA: Liderança e Empreendedorismo no exercício da função pública

09:20 – PALESTRA: Imagem e Presença – Como construir uma imagem profissional e uma presença magnética que atrai e mantém a atenção do público



09:40 – PALESTRA: Ética e moralidade

10:00 – Encerramento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO: O presente contrato está vinculado ao **Processo Licitatório N° IN 22/2025 – Inexigibilidade de Licitação N° In 22/2025**, seu processo administrativo, bem como a PROGRAMAÇÃO DO EVENTO da CONTRATADA, os quais Integram e completam o presente Instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO: Para os efeitos legais, este contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação interna da contratante, incluindo suas alterações. Nos casos omissos, serão observados os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A execução do objeto contratado será realizada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, observando os seguintes critérios:

a) Entrega/Execução: O curso/evento será realizado no local e condições estabelecidas na programação, sendo que o procedimento de inscrição, emissão de certificados, ou outros procedimentos necessários para o pré e pós evento, serão realizados de forma eletrônica.

b) Obrigações do Contratado: O Contratado deverá observar rigorosamente as especificações contratuais e técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, pontualidade e conformidade do objeto.

c) Aceitação e Recebimento: O objeto será considerado recebido após a verificação de sua conformidade com as exigências do contrato e a emissão da liquidação da despesa.

d) Responsabilidades: O Contratado será responsável por todos os aspectos relacionados à execução do objeto, incluindo eventuais custos adicionais necessários para a conformidade e reparação de defeitos ou falhas identificadas durante a vigência contratual.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA; DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS; DA DATA-BASE E DA PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS; E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

5.1 O prazo da vigência da contratação será da data da publicação do instrumento contratual até a conclusão da fase de pagamento da despesa.

5.2 O valor da inscrição é de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) por vereador totalizando um valor total de contratação de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), e será pago em parcela única.

5.3 Não será definida data base, uma vez que não haverá reajuste dos valores contratuais.

5.4 Havendo atraso no pagamento, serão cobrados 0,5% de juros a cada mês de atraso e Multa de 1% sobre o valor principal;

5.4.1 As multas e juros por atraso poderão ser dispensadas a critério da CONTRATADA, sendo que deverá ser repactuada nova data para regularização do pagamento em atraso.



CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

6.1 Não se aplicam critérios de medição para o objeto desta contratação.

6.2 A liquidação da despesa será realizada a partir do momento que ocorrer o fornecimento do objeto, mediante emissão do Relatório de Fiscalização do Contrato e apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

- a)** Nota fiscal e/ou documento adequado de faturamento;
- b)** Atualização de certidões negativas de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista conforme previsto no processo, se for o caso; e
- c)** Certificados de participação dos agentes públicos que participaram do evento ou documento que evidencie a justificativa da falta da emissão do certificado.

6.3 O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias** após liquidação da despesa do fornecimento do objeto.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO: Conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo por meio de etapas, não se aplicam ao presente, pois o objeto da contratação não é executado por etapas.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA; E RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA: Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - Elemento de despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.**

8.2 Os recursos financeiros para os pagamentos de que trata este contrato, serão provenientes dos valores vinculados aos créditos previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Mafra para cada exercício financeiro correspondente.

CLÁUSULA NONA - MATRIZ DE RISCO: A matriz de risco foi dispensada devido à modalidade da contratação; ao pequeno valor do contrato; e a baixa complexidade do objeto. Nessas situações, a análise de riscos detalhada é considerada desnecessária, pois os potenciais impactos adversos são reduzidos e facilmente gerenciáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS: Devido à característica do objeto e ao prazo de vigência da presente contratação ser reduzido, fica acordado entre as partes que não serão realizados pedidos de repactuação de preços para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Devido à característica do objeto e ao prazo de vigência da presente contratação ser reduzido, fica acordado entre as partes que não serão realizados pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro para o objeto contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Devido à baixa complexidade do objeto, a natureza do objeto e ao período de vigência contratual reduzido, fica dispensado o oferecimento garantias para assegurar a plena execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Devido à natureza e às características do objeto contratado, não são aplicados critérios para garantia mínima e condições de manutenção e assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 São responsabilidades do CONTRATANTE:

14.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

14.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

14.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **art. 143 da Lei nº 14.133/21**;

14.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.7.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre a prorrogação da vigência contratual;

14.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1 São responsabilidades do CONTRATADA:

15.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.2 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e



previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho;

15.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

15.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

15.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

15.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.10 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

15.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, A reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

15.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

15.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; e

15.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846**, de 1º de agosto de 2013. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima** deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima** deste Contrato, bem como nas **alíneas “b”, “c” e “d”**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento); O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE. (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**)

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**)

16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**)

16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**)

16.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



16.8 Na aplicação das sanções serão considerados: **(art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

16.10 Os débitos do contratado para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Gestão e Fiscalização deste contrato serão realizadas de acordo com as diretrizes estabelecidas no regulamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS DE EXTINÇÃO

18.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139 da mesma Lei**.

18.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório **(art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021)**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Câmara Municipal, com empregado/funcionário, titular, preposto ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço.

19.2 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

19.3 Para emissão do presente instrumento contratual foi verificada a regularidade da CONTRATADA perante Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).



CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO: O Foro competente para dirimir as questões oriundas da presente contratação, e não resolvidas na esfera administrativa, é o Foro da Comarca de Mafra, Estado de Santa Catarina, por mais privilegiado que outro seja, ressalvadas as hipóteses previstas nos **incisos I a III, § 1º, art. 92, da Lei nº 14.133/21**.

Por estarem justos e acordados, juntamente com 2 (duas) testemunhas, as partes firmam o presente contrato de forma eletrônica, ficando o instrumento contratual disponível em quantas vias eletrônicas originais forem necessárias, para que produza seus jurídicos efeitos.

Mafra, XX de agosto de 2025.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Mafra
JOSÉ MARCOS WITT

CONTRATADA
Federação das Câmaras de
Vereadores de Santa Catarina
MARCILEI ANDREA PEZENATTO
VIGNATTI

TESTEMUNHA 1
Vânia Lazaro da Guarda
CPF nº 322.***.***-40

TESTEMUNHA 2
CPF nº

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Jefferson Regi - Assessor Jurídico - OAB/SC nº 44016/SC